

2 — Em caso de permanência de veículo em espaço passível de taxa mensal cujo cartão de residente ou de utente tenha ultrapassado o prazo de validade em mais de oito dias será o veículo removido, nos termos do disposto no Código da Estrada.

3 — As despesas com a remoção e o depósito do veículo serão da responsabilidade do utente.

## CAPÍTULO VII

### Responsabilidade dos utilizadores

Artigo 30.º

#### Princípio geral

1 — O estacionamento e a circulação no parque são da responsabilidade dos utilizadores, nas condições constantes da legislação vigente.

2 — Os utilizadores são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem, nomeadamente por inabilidade, incêndio, negligência ou por qualquer outra causa.

Artigo 31.º

#### Omissões

A todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar e, na falta de previsão legal, a Câmara Municipal, mediante deliberação.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais

Artigo 32.º

#### Actualizações da tabela de taxas

A Câmara Municipal reserva-se o direito de rever a tabela de taxas sempre que assim se justifique.

Artigo 33.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação nos termos legalmente exigidos.

Para constar se passa o presente edital e outros de integral teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Administrativa e Financeira do município das Caldas da Rainha, o subscrevi.

29 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

#### Tabela de taxas

Segunda via do cartão de residente ou de utente: € 10.

Período diário:

Dias úteis, entre as 8 e as 20 horas, e sábados, das 8 às 13 horas: € 0,15 por cada fracção de quinze minutos;

Todos os dias, entre as 20 e as 8 horas: € 0,10 por cada fracção de quinze minutos até ao limite máximo de € 1;

Sábados, das 13 às 20 horas: € 0,10 por cada fracção de quinze minutos;

Domingos e feriados, entre as 8 e as 20 horas: € 0,10 por cada fracção de quinze minutos.

Os primeiros trinta minutos de utilização do estacionamento são gratuitos, passando a ser pagos de acordo com esta tabela logo que se ultrapasse o tempo ora estipulado.

Período mensal:

Para utentes:

Regime total (vinte e quatro horas por dia, durante todo o mês): € 50;

Regime parcial — diurno (das 8 horas e 45 minutos às 19 horas e 15 minutos, durante todo o mês): € 35;

Regime nocturno (das 19 horas e 30 minutos às 8 horas e 30 minutos, durante todo o mês): € 25;

Para residentes:

Regime total (vinte e quatro horas por dia, durante todo o mês): € 40;

Regime parcial — diurno (das 8 horas e 45 minutos às 19 horas e 15 minutos, durante todo o mês): € 25;

Regime nocturno (das 19 horas e 30 minutos às 8 horas e 30 minutos, durante todo o mês): € 20.

Veículos motorizados — utentes/residentes:

Regime total (vinte e quatro horas por dia, durante todo o mês): € 25;

Regime parcial — diurno (das 8 horas e 45 minutos às 19 horas e 15 minutos, durante todo o mês): € 15;

Regime nocturno (das 19 horas e 30 minutos às 8 horas e 30 minutos, durante todo o mês): € 10.

ANEXO N.º 1

#### Inscrição para residente

##### Piso – 2 — 143 lugares

Data: . . . / . . . / . . . Parcial  Total  Inscrição n.º . . .

Nome: . . .

Morada: . . .

Matrícula e marca do veículo: . . .

Contacto telefónico: . . .

a) Cada residente, com morada oficial e permanente com a frente da fachada para a Praça de 5 de Outubro, deverá fazer prova da sua qualidade através de um documento/factura comprovativo de morada e do cartão de eleitor (artigo 11.º).

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do livrete do veículo.

. . . (assinatura do requerente).

ANEXO N.º 2

#### Inscrição para utente

##### Piso – 2 — 143 lugares

Data: . . . / . . . / . . . Parcial  Total  Inscrição n.º . . .

Nome: . . .

Morada: . . .

Matrícula e marca do veículo: . . .

Contacto telefónico: . . .

a) Cada utente deverá fazer prova da sua qualidade através de um documento/factura comprovativo e do cartão de eleitor (quando residente), bem como qualquer indivíduo que exerça a sua actividade profissional no concelho, mediante documento comprovativo da entidade patronal (artigo 11.º).

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do livrete do veículo.

. . . (assinatura do requerente).

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

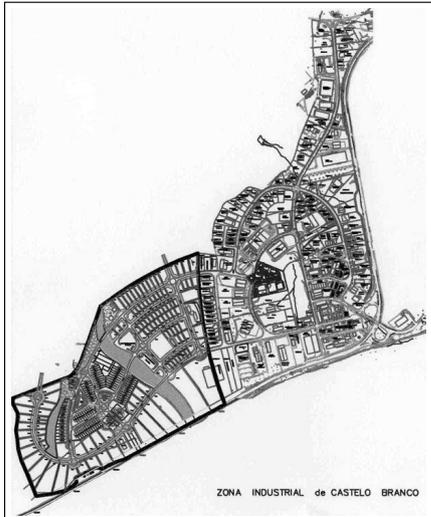
### Aviso (extracto) n.º 5641/2006 — AP

Luís Manuel dos Santos Correia, vice-presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz saber que em 18 de Agosto de 2006 a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou por unanimidade, na sua reunião do executivo, proceder à revisão do Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco, tendo aprovado os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixado o prazo de execução em 90 dias. A área de intervenção do Plano encontra-se delimitada pelo traço a negro na presente planta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 30 dias úteis a contar da data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República* um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de revisão do Plano.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

25 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís Manuel dos Santos Correia*.



**Aviso n.º 5642/2006 — AP**

Joaquim Morão, presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz saber que em 21 de Julho de 2006 a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou por unanimidade, na sua reunião do executivo, mandar elaborar o Plano de Pormenor na Travessia da EN 352 em Alcains, adoptando a modalidade simplificada de plano de edificação em área dotada de rede viária, caracterizando os volumes a edificar, com definição dos indicadores e parâmetros urbanísticos a utilizar, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixando o prazo de execução em 180 dias.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 30 dias úteis a contar da data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República* um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento da elaboração.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

9 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

**Aviso (extracto) n.º 5643/2006 — AP**

Joaquim Morão, presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz saber que em 21 de Julho de 2006 a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou por unanimidade, na sua reunião do executivo, mandar elaborar o Plano de Pormenor da Área Abrangida pelo Antigo Solar D. Josefina Taborda, em Alcains, adoptando a modalidade simplificada de projecto urbano, aprovado os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixando o prazo de execução em 180 dias.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 30 dias úteis a contar da data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República* um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento da elaboração.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

9 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE**

**Aviso n.º 5644/2006 — AP**

**Alteração ao quadro de pessoal**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal deste concelho, por deliberação em sessão ordinária de 29 de Setembro de 2006, aprovou por unanimidade a alteração ao quadro de pessoal desta autarquia, em conformidade com a proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 13 de Setembro de 2006:

**Quadro de pessoal**

**Ano de 2006**

| Grupo de pessoal       | Carreiras   | Categorias                           | Número de lugares existentes |          |       | Proposta | Tipo de carreira | Dotação final |
|------------------------|---|--------------------------------------|------------------------------|----------|-------|----------|------------------|---------------|
|                        |   |                                      | Vagos                        | Providos | Total |          |                  |               |
| Dirigente .....        |   | Director de departamento .....       | 1                            |          | 1     |          |                  |               |
|                        |   | Chefe de divisão .....               | 1                            | 2        | 3     |          |                  | 3             |
| Técnico superior ..... | Arquitecto .....  | Assessor principal .....             |                              | 1        |       |          | V                |               |
|                        |   | Assessor .....                       |                              |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Técnico superior principal .....     |                              |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Técnico superior de 1.ª classe ..... |                              | 1        | 3     |          |                  | 3             |
|                        |   | Técnico superior de 2.ª classe ..... |                              |          |       |          |                  |               |
|                        | Arquitecto paisagista .....                             | Estagiário .....                     | 1                            |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Assessor principal .....             |                              |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Assessor .....                       |                              |          |       |          | V                |               |
|                        |   | Técnico superior principal .....     |                              |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Técnico superior de 1.ª classe ..... |                              |          |       |          |                  | 1             |
|                        |   | Técnico superior de 2.ª classe ..... |                              |          |       |          |                  |               |
|                        | Engenheiro civil .....                                  | Estagiário .....                     | 1                            |          | 1     |          |                  |               |
|                        |   | Assessor principal .....             |                              |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Assessor .....                       |                              |          |       |          | V                |               |
|                        |   | Técnico superior principal .....     |                              |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Técnico superior de 1.ª classe ..... |                              |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Técnico superior de 2.ª classe ..... | 2                            | 1        | 3     | -1       |                  | 2             |
|                        |   | Estagiário .....                     |                              |          |       |          |                  |               |
|                        | Técnico superior da área de bibliotecas e documentação. | Assessor principal .....             |                              |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Assessor .....                       |                              |          |       |          | V                | 1             |
|                        |   | Técnico superior principal .....     |                              |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Técnico superior de 1.ª classe ..... |                              |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Técnico superior de 2.ª classe ..... |                              | 1        | 1     |          |                  |               |
|                        | Técnico superior da área de economia/gestão.            | Assessor principal .....             |                              |          |       |          |                  |               |
|                        |   | Assessor .....                       |                              |          |       |          | V                |               |
|                        |   | Técnico superior principal .....     |                              |          |       |          |                  |               |